

AP

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 006/2013 DE 09 DE  
DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos com a Melhoria de Sedes Comunitárias, e dá outras providências.

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 12.000,00(doze mil reais) objetivando custear partes das despesas com melhorias do centro comunitário na Comunidade de Rio Branco Baixo.

**Parágrafo único:** O valor constante do caput deste artigo poderá ser utilizado, para a finalidade a que se destina, diretamente pelo Município ou mediante repasse à comunidade.

**Art.2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais) objetivando custear partes das despesas com construção e melhorias do centro comunitário na Comunidade de Linha Pollom.

**Parágrafo único:** O valor constante do caput deste artigo poderá ser utilizado, para a finalidade a que se destina, diretamente pelo Município ou mediante repasse à comunidade.

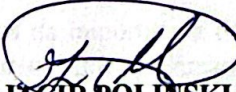
**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios, podendo ser utilizado para tanto o valor não utilizado do duodécimo do Poder Legislativo até o limite do valor indicado nos artigos 1º e 2º.

**Art.4º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros de seu orçamento, até o limite dos valores indicados nos artigos 1º e 2º, ao Poder Executivo Municipal, com vistas a dar atendimento à presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CENTENÁRIO/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DE 2013.**

  
**JACIR POLINSKI**  
Vereador Presidente

### Justificativa do Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo nº 06/2013.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos com a melhoria de sedes comunitárias.

No caso, especificamente, o projeto autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos de até R\$ 12.000,00(doze mil reais) para a Comunidade de Rio Branco Baixo, também conhecida com Santo Antônio, prédio da antiga escola municipal desativa, e de até R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais) para a Comunidade de Linha Pollom.

O valor poderá ser utilizado diretamente pelo Município (Poder Executivo) na realização das despesas necessárias à construção/melhorias ou no repasse àquelas comunidades, com posterior prestação de contas.

Para fazer frente as despesas com a construção/melhorias dos salões comunitários o Poder Executivo poderá utilizar os valores, até estes limites, não utilizados pela Câmara de Vereadores referentes aos duodécimo.

Deste modo, o Executivo não terá despesas, já que os recursos a serem utilizados serão aqueles da Câmara de Vereadores, não podendo então ser alegado que se está criando ou aumentando despesa para o Executivo.

Estes recursos que estão sendo disponibilizados pela Câmara de Vereadores para que o Executivo utilize diretamente ou repasse às Comunidades para as finalidades indicadas, decorre da economia que a Câmara de Vereadores fez durante o exercício de 2013.

Este projeto é idêntico aquele aprovado para a Comunidade de Rio dos Índios.

É desnecessário referir a importância de um salão comunitário para as comunidades interioranas, se tratando do local onde a vida comunitária ocorre, é lá onde são realizadas as atividades comunitárias em geral, como esportivas, culturais, ecumênicas, de recreação etc, e ter um local adequado, seguro e confortável para isto, melhora ainda mais a qualidade destas atividades e o espírito comunitário.

O nosso agricultor precisa de uma atenção integral, seja no setor econômico seja no social, comunitário, com vistas a lhe possibilitar uma melhor qualidade de vida para que ele possa continuar no campo, produzindo e gerando divisas.

O setor primário, o setor agropecuário é o principal motor da economia local, devendo ser seus agentes cuidados pelo poder público.

Por sabermos da importância deste tema e para que o Executivo não venha dizer da falta de recursos, que a Câmara de Vereadores, mais uma vez, autoriza o Executivo a utilizar para tais obras a parcela do duodécimo de que a Câmara tem direito no valor que não foi utilizado pela mesma, até o limite indicado no projeto de lei.



O Poder Público tem que pensar e executar medidas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de seu povo.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a análise dos nobres colegas o presente projeto de iniciativa legislativa que, uma vez aprovado será remetido ao Executivo que, em concordando com o mesmo, o sancionará, promulgará e publicará.

  
**JACIR POLINSKI**  
Vereador Presidente